

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 02843/90 - Reautuado em 12.04.91

INTERESSADO : Roque Lúcio

ASSUNTO: Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 2º Grau" - FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATORA: Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini

PARECER CEE Nº 924/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo indica Roque Lúcio para lecionar, a partir de 20.02.91, a disciplina "Estrutura o Funcionamento do Ensino de 2º Grau", vinculada ao Departamento de Educação, no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

O interessado preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 445/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Roque Lucio para lecionar a disciplina "Estrutura o Funcionamento do Ensino de 2º Grau" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo, 28 de maio de 1991.

a) Consª Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Relatora

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Antônio Carbonari Netto, Roberto Moreira, Ubiratan D'Ambrósio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente